

OPINIÃO



Rui Patrício \*

## Do outro lado do espelho

**D**iz-se que «a supervisão falhou». O tema não é, pois, apenas o caso concreto de que se fala, o tema é também (principalmente?) a alegada falha da supervisão. E, como é costume nestes tempos que revogaram a presunção de inocência, a necessidade de prova e o contraditório, mal o «caso» apareceu logo se proclamou *urbi et orbi*, não só que o «caso» existia, era grave e era crime, como também que a supervisão falhara, e com estrondo; pode não ser lesto o nosso sistema formal de justiça, mas o que se pratica na praça pública corre quase sempre em excesso de velocidade.

Não sei se a supervisão falhou ou não, e não sei se o «caso» é ou não como se diz. Existem os meios e o tempo próprios para averiguar. E também não tenho mandato para defender a supervisão, esta em concreto ou outras; aliás, sobre várias tenho reservas, quer quanto às regras que as disciplinam quer quanto às práticas que adoptam. Por mim, o que sei e afirmo é que, aqui e agora, a «falha da supervisão» é uma falsa e perigosa questão.

É uma falsa questão, porque: primeiro, é muito cedo para o concluir e o dizer, há que averiguar. Segundo, substituir a reflexão acerca do suspeito pela reflexão acerca do polícia não é saudável, não favorece este nem o suspeito (que pode acabar bode expiatório da suspeita sobre o polícia, que se pode ver tentado a defender-se punindo com severidade), e distrai-nos do que interessa saber, isto é, o caso e as suas causas, os seus efeitos e os remédios (propriedades terapêuticas e efeitos secundários).

Terceiro, e principalmente: quando A é suspeito de matar B, pergunta-se se falhou a polícia? Quando C é suspeito de corromper D, sentencia-se que falhou o Ministério Público? Quando E se intoxica voluntariamente, condena-se o progenitor por falha parental? E se se intoxica involuntariamente, falhou a Inspeção? E se vários são suspeitos de enganar outros, faleceu todo o sistema? Isto é: de cada vez que há suspeita de violação da regra, isso significa que falhou quem tem por missão assegurar o seu cumprimento (prevenindo e reprimindo)? Não é a violação da regra tão «natural» quanto o seu cumprimento? Desde quando e até quando haverá violação da regra? Sempre. Isso não quer dizer, necessariamente, que haja falha de quem previne e reprime. A

não ser, claro, que assim se queira alcançar outros fins que não os da discussão séria sobre os problemas e «os casos».

E a questão, além de falsa, é perigosa. Desde logo, porque pode distrair do essencial, porque pode diminuir «os casos», ou porque pode mesmo aumentá-los muito para lá do que eles possam ser, em jeito de exorcismo das alegadas falhas da supervisão. Depois, porque pode distrair a supervisão das suas funções, ocupada com a sua defesa.

E, finalmente, a questão é perigosa, porque pode conduzir, com a ligeireza que muitas vezes nos caracteriza, a aumentar os poderes dos supervisores, poderes que já são hoje (na Lei e nas práticas) consideráveis, até excessivos. Na verdade, se há área na qual as entidades que policiam e punem têm amplos poderes – até alguns que o MP e as polícias não têm – é na área da supervisão/regulação. Tais poderes têm vindo a ser reforçados pouco a pouco.



### A «falha da supervisão» é uma falsa e perigosa questão

Em certas áreas e questões, a supervisão/regulação deve ser hoje tema de reflexão séria acerca dos princípios do Estado de Direito e do processo leal e equitativo. Ora, a falsa questão da «falha» da supervisão, ainda por cima associada à intranquilidade, às crises, à demagogia fervente em períodos eleitorais e ao nosso gosto por aparentes soluções rápidas e «fortes», não favorece aquela reflexão séria. Antes pode favorecer – como, aliás, é da História – tentações (ainda mais) «musculadas», que têm sempre o seu quê de perigo totalitário (por ora, apenas com «t» minúsculo). *Honi sovit qui mal y pense.* ▣

\* ADVOGADO E DOCENTE UNIVERSITÁRIO